



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## Licença de Operação – LO

LO Nº: 1012/2025

VALIDADE ATÉ: 15/01/2027

PROCESSO Nº 2025031101314498//2025

DATA DO PROTOCOLO: 03/11/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.834/2006, de acordo com a Habilitação 005/2012 – SEMAS/PA, Lei Estadual nº 7.389/2010 de 01/04/2010 e Resoluções COEMA N°s 162/2021 e anexo concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

**NOME/ RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO:**

CMP – CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRANSITO LTDA

**PORTE:**

A-III

**ENDEREÇO:** TRAVESSA VICTOR CAMPOS, 178 - CENTRO – ITAITUBA –PÁ

**MUNICÍPIO:** ITAITUBA – PA

**CEP:** 68.180-070

**CNPJ:** 16.883.543/0012-97

**ATIVIDADE/ TIPOLOGIA:**

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

**TIPOLOGIA LICENCIADA:**

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:**

TRAVESSA VICTOR CAMPOS, 178 - CENTRO – ITAITUBA –PÁ

**VÍNCULO:** L.O 905/2024

**OBRIGAÇÕES:**

- Solicitar a Renovação da Licença Ambiental em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento conforme Resolução CONAMA 237/1997, art.18 parágrafo 4º;
- Apresentar comprovante de publicação em periódico local/regional em até 30 (trinta) dias conforme previsto em Resolução 237/1997;
- Afixar esta Licença em local de fácil visualização;
- Dar cumprimento às condicionantes no verso deste documento (anexo I);

**LOCAL E DATA:**

Itaituba – PA, 27 de novembro de 2025

**BRUNO ROLIM DA SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal Nº010/2025

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração de Itaituba – Centro Administrativo Municipal.

1ª. Via – Empreendedor

2ª. Via – Processo

3ª. Via - Arquivo



## Anexo I – Licença de Operação

### Relação de Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação, requerida no processo protocolado sob nº **2025031101314498/2025**, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas, como requisitos necessários à validação desta licença.

**Pendências a serem apresentadas junto a SEMMA, a fins de validação de Licença:**

#### **Condicionantes:**

##### **Prazo de 30 dias:**

- Apresentar publicação de Recebimento de LO no prazo de 30 dias;

#### **Determinantes:**

- Protocolar pedido de renovação de LO – Licença de Operação até 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento desta licença emitida;  
Comunicar de imediato a SEMMAM – Itaituba, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- Havendo qualquer mudança nos projetos iniciais, o mesmo deve ser comunicado de maneira formal ao órgão licenciador para nova avaliação.
- Garantir a utilização de EPI para todo o corpo de funcionários e clientes quando necessário
- Deixar todo e qualquer tipo de resíduos sólidos protegidos das intempéries  
Implantar sinalização de orientação ao tráfego dentro das dependências do empreendimento.
- Realizar separação dos resíduos de acordo com a classificação de Resíduos de
- Serviços de Saúde.
- O não cumprimento das exigências legais sujeita o infrator às sanções administrativas inerentes a legislação, como suspensão da licença de operação e interdição do empreendimento.

Esta Licença está baseada no Termo de Habilitação nº 005/2012 – SEMA/PA e na Lei Estadual nº 7.389, de 01/04/2010, que trata de impactos ambientais locais **Emanuelle Uchoa Viel Analista Ambiental Geóloga esp. Eng. Ambiental Matrícula 166648-7 parecer técnico Nº EM 529/2025**

---

Data e Assinatura do Representante Legal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração de Itaituba – Centro Administrativo Municipal.

**1ª. Via – Empreendedor**

**2ª. Via – Processo**

**3ª. Via - Arquivo**